



Diário Oficial



Carrasco Bonito - Tocantins

ANO IV – CARRASCO BONITO, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

Nº 480

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº: 153/2021 GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor RENATO DA SILVA DOS SANTOS, MOTORISTA, Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empreender viagem para Araguaína- TO a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 02(duas) diárias no valor de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) nos dias 16/06 a 17/06 do corrente mês, perfazendo um total de R\$:300,00 (trezentos reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 16 de Junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 16 de Junho de 2021.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 052/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **ANANIAS MIRANDA DA SILVA**, ocorrido em 11 de junho de 2021, conforme certidão de óbito;

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 41 da Lei Complementar nº 360/2020, que dispõe sobre a reestruturação do

estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar a vacância, nos termos do inciso VII do Art. 41 da Lei Complementar nº 360/2020, do cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Carrasco Bonito/TO, ocupado pelo servidor **ANANIAS MIRANDA DA SILVA**, matrícula Nº 145, em razão de falecimento.

Parágrafo único - Para os devidos fins atesta-se que fora cumprido o Devido Processo Legal, no âmbito administrativo.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis com vistas ao encerramento funcional do cargo mencionado, bem como a exclusão na folha de pagamento a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 11 de Junho do ano de 2021.**

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 337/2019, de 07 de Maio de 2019, que dispõe sobre o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência- CMDPD do município de Carrasco Bonito/TO, e adota outras providências”;

CONSIDERANDO a Ata da reunião para formalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Carrasco Bonito/TO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Carrasco Bonito/TO, com a seguinte composição:

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

MEMBROS	CONDIÇÃO	ÓRGÃO REPRESENTANTE
EDIVÂNIA ALVES FERREIRA	PRESIDENTE	GOVERNAMENTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAYKELY PEREIRA VIANA	VICE-PRESIDENTE	SOCIEDADE CIVIL IGREJA EVANGÉLICA
JOANA MIKAELE CONCEIÇÃO LIMA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	GOVERNAMENTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
LETÍCIA DA SILVA NASCIMENTO	TITULAR	GOVERNAMENTAL ADMINISTRAÇÃO
DHONY AMARAL DO NASCIMENTO	Suplente	

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal nº 337/2019, de 07 de Maio de 2019, que dispõe sobre o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência- CMDPD do município de Carrasco Bonito/TO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIANE LIMA DOS SANTOS	TITULAR	GOVERNAMENTAL MEIO AMBIENTE
WELDES COSTA DE SOUZA	Suplente	
JUVESSINO ANTUNES TEIXEIRA	TITULAR	GOVERNAMENTAL AGRICULTURA
ALAN GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	Suplente	
KESLEY CAROLINE PEREIRA DE SOUSA	TITULAR	GOVERNAMENTAL SAÚDE
ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	Suplente	
ANGELICA ALVES DE MORAIS	TITULAR	GOVERNAMENTAL EDUCAÇÃO
RAIMUNDA NETA MARQUES DA SILVA	Suplente	
DEUSIMAR GOMES PEREIRA	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
BRUNO DA SILVA PEREIRA	Suplente	
LINDACI MARTINS BERNARDO	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
RAIMUNDO GERALDO DO NASCIMENTO	Suplente	
ARÁCELIA LIMA DE OLIVEIRA	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
EDILEUMA MELO DA SILVA	Suplente	
OLINDA MOREIRA DOS SANTOS	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
MARIA JOSE COELHO COSTA	Suplente	
MILLENA SOUZA ALVES OLIVEIRA	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL IGREJA CATÓLICA
CAROLINA LOPES SOARES	Suplente	
SIMONE SOARES DA SILVA	TITULAR	SOCIEDADE CIVIL
MISSINÉIA DE JESUS COSTA	Suplente	

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do CMDPD, nomeados nos termos deste Decreto será de 02 (dois) anos, conforme inciso §4, do Art. 5º da Lei Municipal nº 337/2019, de 07 de Maio de 2019.